ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1866 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 147,50m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 147,50m^2, a Senhora MARIA VALDIVIA PACHECO, localizada no lote nº 03, Quadra 191 da Av, Farrapos, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 05, na extensão de 10,00m;

SUL - Com a Av. Farrapos, na extensão de 10,20m;

LESTE - Com o lote nº 02 na extensão de 13,50m;

OESTE - Com o lote nº 04, na extensão de 16,00m,

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 33.984,00 (Trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), para pagamento em três parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno cessam as obrigações deste artigo.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS, 13 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração